



Associação
de Promoção
da Madeira



Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

CONTRATO PARA A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NOVAS FEATURES NO WEBSITE VISITMADEIRA.COM

Entre: _____

Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira, pessoa coletiva n.º 511 236 077, com sede na Rua dos Aranhas, n.º 24, 9000-044 Funchal, representada, neste ato, por António Gabriel de Castro Gonçalves, por delegação do Vice-Presidente da Associação de Promoção da Madeira, na qualidade de Vogal da Direção da Associação de Promoção da Madeira, e por Sara Patrícia Sousa Olim Marote, por delegação do Presidente da Associação de Promoção da Madeira, na qualidade de Diretora Executiva, com poderes para obrigar esta outorgante, adiante, abreviadamente, designada por **Primeira Outorgante** ou **APM**; e _____

APOLLOTEC, UNIPessoal LDA., pessoa coletiva n.º 515 769 070, com sede na Rua Padre Estevão Cabral, n.º 120, Sala 101, 3000-316 Coimbra, representada, neste ato, por Ricardo Alexandre da Silva Soares, na qualidade de Gerente da sociedade, com poderes para o ato, adiante abreviadamente designada por **Segunda Outorgante** ou **APOLLOTEC**; _____

É, livremente e de boa-fé, celebrado e reciprocamente aceite pelas partes, na sequência da decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato da Direção da APM, de 23 de outubro de 2024, o presente contrato de aquisição de serviços, que se rege nos termos e condições previstas nas cláusulas seguintes: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA: (OBJETO DO CONTRATO)-----

O presente contrato tem por objeto a manutenção e desenvolvimento de novas *features* no website visitmadeira.com, nos termos melhor descritos no Caderno de Encargos (cfr. Anexo II deste contrato), em conformidade com a proposta da Segunda Outorgante, nos termos em que foi adjudicada, que aqui se dá por integralmente reproduzida, e faz parte integrante do presente contrato como Anexo I.-----

CLÁUSULA SEGUNDA: ----- (ELEMENTOS INTEGRANTES E INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO)-----

1. Na execução do presente contrato observar-se-ão as cláusulas do contrato e o estabelecido em todos os documentos que dele fazem parte integrante.-----



Associação
de Promoção
da Madeira



Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

2. Para efeitos do disposto no número anterior, consideram-se integrados no contrato:-

- a) O Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos, disponibilizados na plataforma eletrónica de contratação pública, acinGov, a 27 de agosto de 2024, que aqui se juntam e se dão por integralmente reproduzidos, e que fazem parte integrante do presente Contrato como Anexo II;-----
- b) A proposta apresentada pela Segunda Outorgante, a 05 de setembro de 2024 (cfr. Anexo I); e -----
- c) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada, prestados pela Segunda Outorgante e publicados na plataforma eletrónica de contratação pública, acinGov, a 19 de setembro de 2024 (cfr. Anexo III).-----

3. A resolução de divergências entre os vários documentos que se consideram integrados no contrato, sempre que não possam ser solucionados pelos critérios legais de interpretação, será operada recorrendo ao disposto nos artigos 96.º, 99.º e 101.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (doravante, apenas CCP).-----

4. Neste sentido, em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 da presente cláusula, a prevalência, entre eles, é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.-----

CLÁUSULA TERCEIRA: (PREÇO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)--

1. A Segunda Outorgante obriga-se a executar, pelo valor global de € 126.000,00 (cento e vinte e seis mil euros), todos os trabalhos necessários à realização de todas as prestações que constituem o objeto deste contrato, ao qual acresce o I.V.A. à taxa legal em vigor.-----

2. A prestação de serviços é contratada em regime de “Preço Fixo”, isto é, o preço dos serviços é fixado adiantadamente em quantia certa, correspondente ao valor necessário à realização de todos os trabalhos inerentes à execução da totalidade do objeto do presente concurso, não havendo lugar a qualquer tipo de revisão de honorários ou de preços.-----

3. Pela prestação dos serviços objeto dos contratos a celebrar, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----



Associação
de Promoção
da Madeira



Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

4. O preço contratual incluirá todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à APM, e abrange a execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato e será pago após a ocorrência de cada um dos seguintes momentos:-----

- a) Entrega pela Segunda Outorgante, do Plano de Atividades, nos termos previstos no n.º 5 desta cláusula.....5%;
- b) Conclusão do desenvolvimento das 5 (cinco) primeiras *features*, melhor identificadas nos números 1 a 5 da alínea A. do n.º 3 da Cláusula 4.ª do Caderno de Encargos (cfr. Anexo II), de acordo com a prioridade ali melhor identificada.....10%;
- c) Conclusão do desenvolvimento das 5 (cinco) *features* seguintes, melhor identificadas nos números 6 a 10 da alínea A. do n.º 3 da Cláusula 4.ª do Caderno de Encargos (cfr. Anexo II), de acordo com a prioridade ali melhor identificada.....10%;
- d) Final do primeiro ano de execução do contrato, nos termos previstos no Caderno de Encargos (cfr. Anexo II).....18%;
- e) Conclusão do desenvolvimento das 5 (cinco) últimas *features*, melhor identificadas nos números 11 a 15 da alínea A. do n.º 3 da Cláusula 4.ª do Caderno de Encargos (cfr. Anexo II), de acordo com a prioridade ali melhor identificada.....10%;
- f) Final do segundo ano de execução do contrato, nos termos previstos no Caderno de Encargos (cfr. Anexo II).....23%; e
- g) Final do terceiro ano de execução do contrato, nos termos previstos no Caderno de Encargos (cfr. Anexo II).....24%.

5. Para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 4 desta cláusula, a Segunda Outorgante está obrigada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contínuos, após a data da assinatura do contrato, a entregar à APM um Plano de Atividades, contendo um cronograma com uma descrição pormenorizada das atividades a realizar por si, tendo em conta o disposto na Cláusula 4.ª do Caderno de Encargos (cfr. Anexo II).-----

6. A Segunda Outorgante deverá emitir e enviar a(s) fatura(s) referida(s) no número 4. desta cláusula para os seguintes endereços de e-mail: e-mail: [REDACTED]@ap-madeira.pt, [REDACTED]@ap-madeira.pt e [REDACTED]@ap-madeira.pt e nela(s), inscrever os seguintes elementos obrigatórios:-----



Associação
de Promoção
da Madeira



Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

- **Descrição:** "Pagamento devido ao abrigo do disposto na alínea xx (alterar conforme o momento) do n.º 3. da Cláusula 5ª do Caderno de Encargos, em anexo ao Contrato para a Manutenção e introdução de novos desenvolvimentos no website *visitmadeira.com*";-----
- **Nome:** Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira;-----
- **Morada:** Rua dos Aranhas, n.ºs 24, 9000-044 Funchal;-----
- **NIPC:** 511 236 077; e-----
- **Referência idok** n.º 383/2024.-----

7. Após a receção das faturas, nos termos constantes dos números anteriores, e depois de verificada a sua conformidade com o disposto no contrato, os montantes que resultem daqueles documentos serão pagos através de transferência bancária para o IBAN que a Segunda Outorgante indicar na(s) respetiva(s) fatura(s), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da respetiva emissão, sem prejuízo do disposto no número seguinte.-----

8. Em caso de discordância, por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas ou quanto à insuficiência de evidências, deve esta comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando esta obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou entrega de novas evidências.-----

CLÁUSULA QUARTA: (LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO)-----

1. As prestações que integram o objeto do contrato a celebrar terão de ser integral e pontualmente cumpridas no prazo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, renovável nos termos descritos no número seguinte, sem prejuízo da respetiva produção de efeitos.-----

2. O prazo de vigência do contrato, referido no número anterior, poderá ser prorrogado 2 (duas) vezes, por períodos idênticos e sucessivos, de 1 (um) ano, caso nenhuma das partes o denuncie, por carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao termo do prazo inicial.-----

3. A denúncia do contrato, nos termos constantes do número anterior, não confere às partes contratantes nenhum direito a indemnização.-----



Associação
de Promoção
da Madeira

Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

4. Do disposto nos n.ºs 1 e 2 da presente cláusula resulta que o prazo de vigência, máximo, do contrato é de 3 (três) anos, incluindo-se neste prazo a prorrogação do prazo de execução das prestações, prevista no n.º 2 desta cláusula.-----

5. O local de execução das prestações que integram o objeto do contrato é a ilha da Madeira.-----

CLÁUSULA QUINTA: (LEGISLAÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS)-----

1. Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outra.-----

2. A execução do presente contrato rege-se exclusivamente pela Legislação Portuguesa, em especial pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto.-----

CLÁUSULA SEXTA: (GESTOR DO CONTRATO)-----

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, a APM designa a [REDACTED] Coordenadora de Conteúdo Digital, como gestora do contrato.-----

O título contratual vai celebrado em 2 (dois) exemplares e tem 6 (seis) cláusulas escritas em 6 (seis) páginas, por todos rubricados, à exceção da última, por conter as assinaturas e por 3 (três) anexos, com 49 (quarenta e nove) páginas.

Funchal, 24 de outubro de 2024

A Primeira Outorgante

DocuSigned by:
Gabriel Gonçalves
2A39542310D8454...

António Gabriel de Castro Gonçalves

*Vogal da Direção da
Associação de Promoção da Madeira*

A Segunda Outorgante

Assinado por: RICARDO ALEXANDRE DA SILVA SOARES
Num. de identificação: [REDACTED]
Data: 2024.10.24 17:17:56 +0100
Localização: Coimbra
Certificado por: SCAIP
Atributos certificados: Assinatura de faturas eletrónicas, Receção e levantamento de correspondência postal, Formação e execução de contratos públicos, no âmbito da contratação pública, Assinatura de atas e deliberações dos órgãos sociais e Gerente de Apollotec Unipessoal Lda.

Ricardo Alexandre da Silva Soares

Gerente



Associação
de **Promoção**
da **Madeira**

Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

DocuSigned by:

37D1AC6C8B01480...

Sara Patrícia Sousa Olim Marote

*Diretora Executiva da
Associação de Promoção da Madeira*



Associação
de Promoção
da Madeira



Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

**CONTRATO PARA A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NOVAS
FEATURES NO WEBSITE VISITMADEIRA.COM**

ANEXO I

- A proposta apresentada pela Segunda Outorgante, a 05 de setembro de 2024, com 6 (seis) páginas.



Associação
de Promoção
da Madeira



Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

**CONTRATO PARA A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NOVAS
FEATURES NO WEBSITE VISITMADEIRA.COM**

ANEXO II

- O Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos, publicados na plataforma eletrónica de contratação pública, acinGov, a 27 de agosto de 2024, com 41 (quarenta e uma) páginas.



Associação
de Promoção
da Madeira



Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

**CONTRATO PARA A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NOVAS
FEATURES NO WEBSITE VISITMADEIRA.COM**

ANEXO III

- Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada, prestados pela Segunda Outorgante e publicados na plataforma eletrónica de contratação pública, acinGov, a 19 de setembro de 2024, com 2 (duas) páginas.